

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1436/2017 (REPUBLICAÇÃO)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio de Cooperação Financeira com Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro e dão outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 006/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº 08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, em General Carneiro, Paraná – CEP: 84.660-000, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), sendo o repasse em 10 (Dez) parcelas mensais no valor de R\$ 22.000,00. (Vinte e dois mil reais), mensais.

Art. 2º Em contra partida da Associação, fica de responsabilidade dos associados a participação em eventos sociais do Município, tais como: (Campanha do Agasalho, Natal Solidário, Desfiles em datas comemorativas e outros eventos do Município) e/ou a contribuição com alimentos para a Assistência Social para atender as entidades do Município. Quanto à carga horária na participação de eventos do Município, será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a quantidade, tipo e/ou volume de alimentos será determinado pela mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 29 de março de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 28/04/2017. Edição 1242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código

Identificador: 262010DE no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1436/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio de Cooperação Financeira com Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro e dão outras providencias:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº 08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, em General Carneiro, Paraná – CEP: 84.660-000, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), sendo o repasse em 10 (Dez) parcelas mensais no valor de R\$ 22.000,00. (Vinte e dois mil reais), mensais.

Art. 2º Em contra partida da Associação, fica de responsabilidade dos associados a participação em eventos sociais do Município, tais como: (Campanha do Agasalho, Natal Solidário, Desfiles em datas comemorativas e outros eventos do Município) e/ou a contribuição com alimentos para a Assistência Social para atender as entidades do Município. Quanto à carga horária na participação de eventos do Município, será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a quantidade, tipo e/ou volume de alimentos será determinado pela mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 29 de março de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/03/2017. Edição 1223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador: 69BB6942 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>